



MARCHA DAS MARGARIDAS 2015

Pauta para o Congresso Nacional



APRESENTAÇÃO

É com satisfação que apresentamos ao Congresso Nacional a pauta legislativa da 5ª. Marcha das Margaridas, fruto de um processo de construção que teve início com um amplo debate realizado em várias atividades nacionais e regionais. Nosso lema – Margaridas Seguem em Marcha por Desenvolvimento Sustentável com Democracia, Justiça e Autonomia, Igualdade e Liberdade – se estrutura nos seguintes eixos temáticos: 1 – Soberania Alimentar; 2 – Terra, água e agroecologia; 3 – Sociobiodiversidade e acesso aos bens comuns; 4 – Autonomia econômica: trabalho e renda; 5 – Educação não sexista, educação sexual e sexualidade; 6 – Violência; 7 – Direito à saúde e direitos reprodutivos; 8 – Democracia, poder e participação.

Elaborada pela Contag, com a contribuição de várias pessoas que integram organizações parceiras e entidades colaboradoras da Marcha das Margaridas, a pauta legislativa traz um conjunto de proposições que tramitam na Câmara dos Deputados e Senado Federal organizado por eixo temático.

A partir desta pauta, e dos textos que trazem nossas propostas, pretendemos avançar na instituição de leis que contribuam para solucionar problemas que desafiam as organizações de mulheres e que viabilizem a interlocução com a sociedade e o Estado para realizar as mudanças necessárias.

Ressaltamos também o papel fiscalizador do Congresso Nacional para o fortalecimento de nossa democracia. É preciso democratizar a esfera de debate político, de decisão sobre o gasto público e promover mudanças radicais no planejamento e execução dos recursos públicos, ainda cegos às desigualdades de gênero e raça e incapazes de promover redistribuição social na magnitude necessária ao enfrentamento das profundas desigualdades existentes no Brasil.

Apresentamos uma agenda ao Congresso Nacional, com propostas relevantes para nossas lutas. No entanto, não podemos deixar de destacar que há sérios riscos de retrocessos com leis tramitando nas duas Casas Legislativas, que, se aprovadas, comprometerão os direitos das mulheres. Inúmeras dessas propostas que tratam da questão agrária podem agravar a situação de violência e injustiça no campo; dezenas de projetos propõem alterações inócuas ou negativas à Lei Maria da Penha; os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres vêm sendo ameaçados, numa crescente onda de contra-ataque aos direitos conquistados. Por tudo isso, solicitamos o empenho dos/as parlamentares no sentido de impedir sua aprovação.

Alessandra da Costa Lunas

Alessandra da Costa Lunas

**Secretária de Mulheres Trabalhadoras Rurais da CONTAG
e Coordenadora Geral da Marcha das Margaridas**

NOSSA HISTÓRIA

A Marcha das Margaridas é uma ação estratégica das mulheres do campo, da floresta e das águas que integra a agenda permanente do Movimento Sindical de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – MSTTR e de movimentos feministas e de mulheres do Brasil.

Realizada a partir do ano 2000, no mês de agosto, tem revelado grande capacidade de organização e mobilização. Seu caráter formativo, de denúncia e pressão, mas também de proposição, diálogo e negociação política com o Estado, tornou-a amplamente reconhecida como a maior e mais efetiva ação das mulheres no Brasil.

Escolhemos o mês de agosto para realizarmos a Marcha, por ter sido neste mês, precisamente, no dia 12 de agosto de 1983, que ocorreu o brutal assassinato de Margarida Maria Alves (1943 –1983).

Com o lema “2000 Razões para marchar Contra a Fome, a Pobreza e a Violência Sexista”, a primeira Marcha das Margaridas foi construída em adesão à Marcha Mundial das Mulheres e realizada durante o governo de Fernando Henrique Cardoso. Essa Marcha teve um forte caráter de denúncia do projeto neoliberal, quando as trabalhadoras rurais apresentaram para o governo sua pauta de reivindicações para negociação. A experiência acumulada, desde então, possibilitou a ampliação das Marchas seguintes, de modo que grande parte destas reivindicações voltou a integrar a pauta da Marcha realizada no ano de 2003. Em diálogo com o governo Lula, seguimos ampliando a pauta em 2007, com proposições que foram fundamentais para repensar a política para mulheres no país. No entanto, foi em 2011, no governo da primeira mulher eleita para Presidência do Brasil, Dilma Rouseff, que obtivemos nossas maiores conquistas.

NOSSOS OBJETIVOS

- Fortalecer e ampliar a organização, mobilização e formação sindical e feminista das mulheres trabalhadoras rurais;
- Reafirmar o protagonismo e dar visibilidade à contribuição econômica, política e social das mulheres do campo, da floresta e das águas na construção de um novo processo de desenvolvimento rural voltado para a sustentabilidade da vida humana e do meio ambiente;
- Apresentar, através de proposições, nossa crítica ao modelo de desenvolvimento hegemônico a partir de uma perspectiva feminista;
- Contribuir para a democratização das relações sociais no MSTTR e nos demais espaços políticos, visando a superação das desigualdades de gênero e étnico-raciais;
- Protestar contra as causas estruturantes da insegurança alimentar e nutricional que precisam ser enfrentados para a garantia do direito humano à alimentação adequada e da soberania alimentar.
- Denunciar e lutar contra todas as formas de violência, exploração e discriminação contra as mulheres, no sentido da construção da igualdade;
- Atualizar e qualificar a pauta de negociações, propondo e negociando políticas públicas para as mulheres do campo, da floresta e das águas, considerando as suas especificidades.

- Lutar pelo aperfeiçoamento e consolidação das políticas públicas voltadas às mulheres do campo, da floresta e das águas desde a esfera municipal, estadual e federal, contribuindo para que elas incidam no cotidiano.

MARGARIDA ALVES VIVE EM NÓS

Escolhemos o mês de agosto para realizarmos a Marcha, por ter sido neste mês, precisamente, no dia 12 de agosto de 1983, que ocorreu o brutal assassinato de Margarida Maria Alves (1943 –1983).

Margarida Maria Alves era trabalhadora rural. Tinha 40 anos, casada, mãe de dois filhos e, rompendo com padrões tradicionais de gênero, ocupou, por 12 anos, a presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alagoa Grande, na Paraíba.

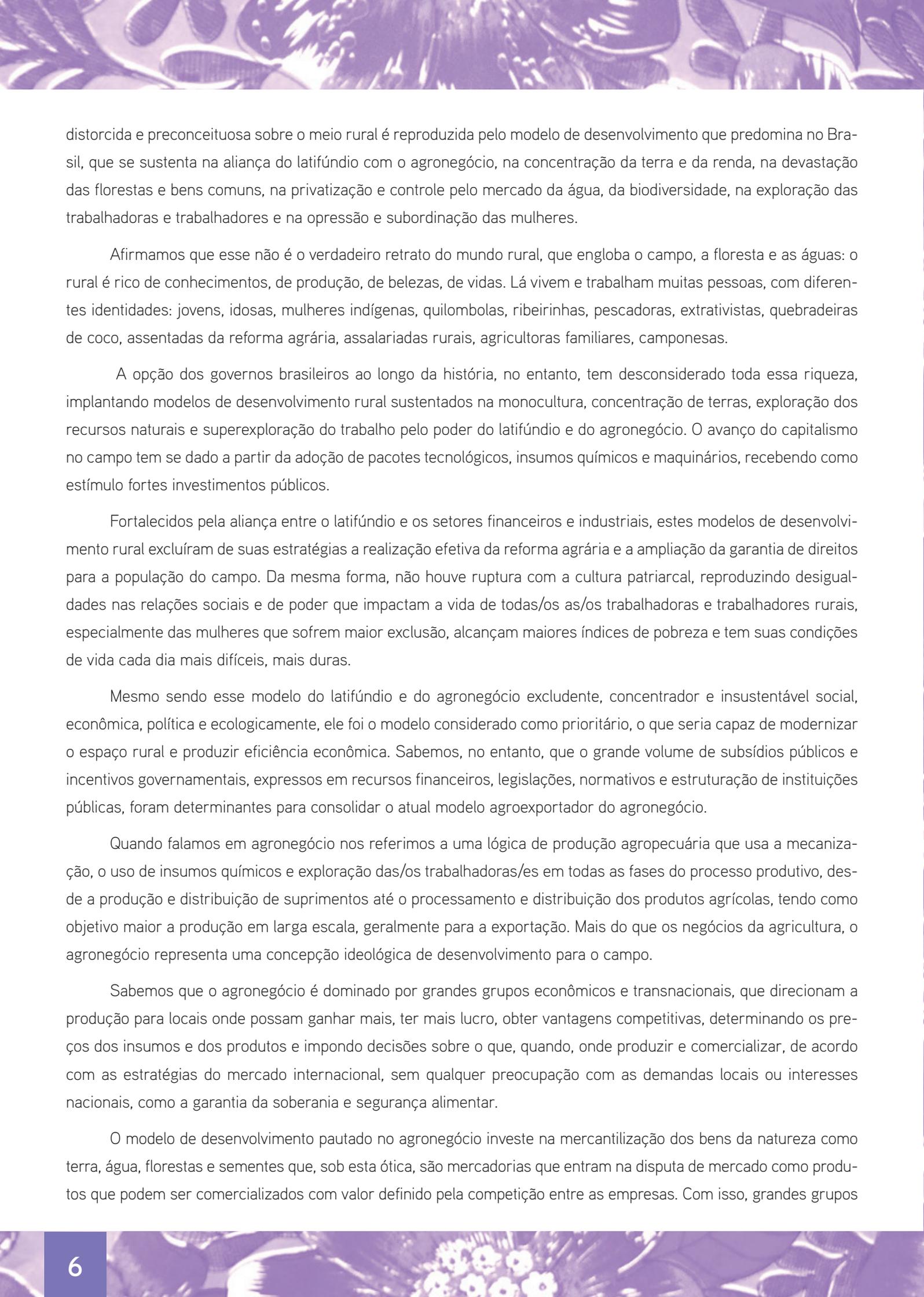
Líder sindical bastante influente na região Nordeste, Margarida incentivava as trabalhadoras e trabalhadores rurais a buscarem na justiça a garantia de seus direitos, protegidas/os pela legislação trabalhista. A sua atuação política incomodava, e muito, os latifundiários, os patrões, que lhe faziam ameaças, tentando pressioná-la a deixar o sindicato. Mas Margarida não se abateu! Construiu uma trajetória marcada pela luta contra as injustiças sociais e o analfabetismo, tendo fundado, enquanto esteve à frente do sindicato, o Centro de Educação e Cultura do Trabalhador Rural.

Por defender ideais libertários e pela sua trajetória de luta pelo direito à terra, pela reforma agrária, por trabalho, igualdade entre as pessoas, justiça e por uma vida mais digna para trabalhadoras e trabalhadores rurais, Margarida Alves foi cruelmente assassinada, na porta de sua casa.

Margarida, que os poderosos despedaçaram para fazê-la secar e calar-se, espalhou suas pétalas... Seu nome se tornou um símbolo nacional cultivado pelas mulheres e homens do campo, e em nome dela, a cada quatro anos, milhares de margaridas de todos os cantos e recantos do país se encontram em Brasília para marchar juntas, inspiradas pelo seu clamor de justiça, igualdade e paz no campo e na cidade.

'MARGARIDAS SEGUEM EM MARCHA POR DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM DEMOCRACIA, JUSTIÇA, AUTONOMIA, IGUALDADE E LIBERDADE

A Marcha das Margaridas luta por um desenvolvimento sustentável, centrado na vida humana e no respeito ao meio ambiente, à diversidade racial, étnica, geracional e cultural e à autodeterminação dos povos. Tem a garantia da soberania alimentar e o fortalecimento da agricultura familiar como estratégias para romper com a lógica do modelo de desenvolvimento capitalista e patriarcal que privilegia a concentração de terra e de riquezas e gera pobreza e desigualdades. Olhamos para o lema da Marcha das Margaridas a partir do meio rural, que é onde vivem e trabalham as mulheres do campo, da floresta e das águas. Tradicionalmente o meio rural é concebido como um espaço que se opõe ao espaço urbano. É comum associá-lo a carências e atrasos de ordem econômica, política e cultural. A visão



distorcida e preconceituosa sobre o meio rural é reproduzida pelo modelo de desenvolvimento que predomina no Brasil, que se sustenta na aliança do latifúndio com o agronegócio, na concentração da terra e da renda, na devastação das florestas e bens comuns, na privatização e controle pelo mercado da água, da biodiversidade, na exploração das trabalhadoras e trabalhadores e na opressão e subordinação das mulheres.

Afirmamos que esse não é o verdadeiro retrato do mundo rural, que engloba o campo, a floresta e as águas: o rural é rico de conhecimentos, de produção, de belezas, de vidas. Lá vivem e trabalham muitas pessoas, com diferentes identidades: jovens, idosas, mulheres indígenas, quilombolas, ribeirinhas, pescadoras, extrativistas, quebradeiras de coco, assentadas da reforma agrária, assalariadas rurais, agricultoras familiares, camponesas.

A opção dos governos brasileiros ao longo da história, no entanto, tem desconsiderado toda essa riqueza, implantando modelos de desenvolvimento rural sustentados na monocultura, concentração de terras, exploração dos recursos naturais e superexploração do trabalho pelo poder do latifúndio e do agronegócio. O avanço do capitalismo no campo tem se dado a partir da adoção de pacotes tecnológicos, insumos químicos e maquinários, recebendo como estímulo fortes investimentos públicos.

Fortalecidos pela aliança entre o latifúndio e os setores financeiros e industriais, estes modelos de desenvolvimento rural excluíram de suas estratégias a realização efetiva da reforma agrária e a ampliação da garantia de direitos para a população do campo. Da mesma forma, não houve ruptura com a cultura patriarcal, reproduzindo desigualdades nas relações sociais e de poder que impactam a vida de todas/os as/os trabalhadoras e trabalhadores rurais, especialmente das mulheres que sofrem maior exclusão, alcançam maiores índices de pobreza e tem suas condições de vida cada dia mais difíceis, mais duras.

Mesmo sendo esse modelo do latifúndio e do agronegócio excludente, concentrador e insustentável social, econômica, política e ecologicamente, ele foi o modelo considerado como prioritário, o que seria capaz de modernizar o espaço rural e produzir eficiência econômica. Sabemos, no entanto, que o grande volume de subsídios públicos e incentivos governamentais, expressos em recursos financeiros, legislações, normativos e estruturação de instituições públicas, foram determinantes para consolidar o atual modelo agroexportador do agronegócio.

Quando falamos em agronegócio nos referimos a uma lógica de produção agropecuária que usa a mecanização, o uso de insumos químicos e exploração das/os trabalhadoras/es em todas as fases do processo produtivo, desde a produção e distribuição de suprimentos até o processamento e distribuição dos produtos agrícolas, tendo como objetivo maior a produção em larga escala, geralmente para a exportação. Mais do que os negócios da agricultura, o agronegócio representa uma concepção ideológica de desenvolvimento para o campo.

Sabemos que o agronegócio é dominado por grandes grupos econômicos e transnacionais, que direcionam a produção para locais onde possam ganhar mais, ter mais lucro, obter vantagens competitivas, determinando os preços dos insumos e dos produtos e impondo decisões sobre o que, quando, onde produzir e comercializar, de acordo com as estratégias do mercado internacional, sem qualquer preocupação com as demandas locais ou interesses nacionais, como a garantia da soberania e segurança alimentar.

O modelo de desenvolvimento pautado no agronegócio investe na mercantilização dos bens da natureza como terra, água, florestas e sementes que, sob esta ótica, são mercadorias que entram na disputa de mercado como produtos que podem ser comercializados com valor definido pela competição entre as empresas. Com isso, grandes grupos

econômicos se apropriam dos bens e direitos da humanidade pela produção de alimentos, proteção e conservação ambiental, transformando tudo em uma oportunidade de lucro, dando preço à natureza e à conservação ambiental.

O modelo produtivo do agronegócio aumenta a dependência por pacotes tecnológicos, insumos químicos, agrotóxicos, sementes transgênicas e maquinários, que produzem impactos ao meio ambiente e à saúde, além de eliminar postos de trabalho no campo. Atualmente o Brasil é o principal consumidor de agrotóxicos do mundo, sem legislação e fiscalização eficientes quanto ao registro e controle de uso. Esta realidade afeta de maneira mais grave as/os assalariadas e assalariados rurais que não dispõem de autonomia sobre as formas de execução do trabalho, a exemplo da aplicação de agrotóxicos.

Os terríveis efeitos produzidos por este modelo mostram a necessidade de romper rapidamente com seu padrão produtivo e de consumo, sob pena de maior escassez dos bens naturais e mais desigualdade e pobreza no mundo.

Pelos impactos que produz, o modelo do agronegócio é totalmente insustentável. Por depender da elevação permanente da produção para exportação e do lucro, mantém relações de exploração do trabalho, inclusive com trabalho escravo, pressiona a expansão de fronteiras agrícolas e a superexploração dos bens naturais, o que resulta no aprofundamento dos processos de concentração, estrangeirização e supervalorização dos preços das terras.

Ademais, provoca a expulsão dos povos e a violência no campo, que se amplia nas disputas pela terra e pelo território, pela água e demais bens da natureza, ampliando as ocorrências de assassinatos, ameaças, espancamentos, despejos, prisões ilegais, dentre outras formas inaceitáveis de violação dos direitos humanos. Destaca-se que a expulsão das populações provoca processos de desterritorialização, com a quebra de vínculos, trajetórias, identidades culturais seculares e ignora o saber popular, que é determinante para a construção do conhecimento e da ciência. Isto afeta a realidade rural, o modo de vida e produção no campo, interfere na segurança e soberania alimentar dos povos e na sua relação com o território e a natureza.

Os efeitos do modelo de desenvolvimento orientado pela lógica do agronegócio se agravam pelo fortalecimento do desenvolvimentismo baseado em grandes projetos, muitos financiados com recursos públicos e fomentados pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). A implantação de grandes projetos amplia os impactos sobre o meio ambiente e sobre as populações, especialmente aquelas que são forçadas a abandonarem os locais onde secularmente produzem e reproduzem seus meios de vida e de trabalho.

Defendemos outro modelo de desenvolvimento para o campo brasileiro, que tem como pilares estruturadores a realização da reforma agrária ampla e massiva e o fortalecimento e valorização da agricultura familiar, com o objetivo estratégico e central de promover soberania alimentar com condições de vida e trabalho dignos. Para nós, a reforma agrária e a agricultura familiar estão no centro do desenvolvimento local, fortalecendo o espaço rural em sua diversidade econômica, social, cultural e política, que possa atender as demandas do campo e da cidade com segurança e soberania alimentar.

O desenvolvimento sustentável e solidário que queremos deve ter como base a garantia da igualdade entre as pessoas, a implementação de políticas públicas que assegurem qualidade de vida, proteção social, em especial educação do campo, saúde e previdência social, além da garantia do trabalho como valor positivo e de relações de trabalho justas para as/os assalariadas e assalariados rurais. Passa também, pela implantação de um modelo de produção e de organização das/os trabalhadoras e trabalhadores, com garantia da soberania alimentar e territorial, de renda, qualidade de vida e emancipação dos sujeitos políticos, em um projeto de desenvolvimento de sociedade que visa à garantia de direitos e o pleno exercício da cidadania.

Com esse lema queremos mostrar e valorizar a realidade das mulheres trabalhadoras do campo, da floresta e das águas, que até bem pouco tempo nem ao menos eram consideradas como trabalhadoras, buscando conquistar políticas públicas e recursos para vencer a pobreza, a desigualdade, a opressão e violência com respeito às tradições, culturas e saberes, à proteção da biodiversidade, ao patrimônio genético e aos bens comuns.

Esse é, para nós, um espaço onde nos desafiamos a denunciar e combater as opressões comuns, a partir de um projeto de sociedade coletivo e diverso, que nos represente em nossa diversidade de identidades, como jovens, negras, camponesas, extrativistas, quilombolas, ribeirinhas e de tantas outras denominações. Afinal, essa diversidade torna a marcha mais representativa e mais forte.

Para nós, justiça combina com autonomia econômica, política e pessoal. Para haver justiça é necessário tornar público e questionar a intensa jornada de trabalho das mulheres, reconhecer a importância dos trabalhos realizados nas esferas da produção e da reprodução para a vida. É preciso ainda que os trabalhos domésticos e de cuidados sejam reconhecidos como uma responsabilidade a ser compartilhada com toda a família e o Estado, além de considerarmos e valorizarmos os trabalhos de militâncias nas comunidades, sindicatos e movimentos.

Não há justiça sem igualdade e liberdade para as mulheres, assim como não pode haver igualdade e liberdade sem que se faça justiça. É preciso vencer as desigualdades no mundo do trabalho, na vida familiar e na política. Isso implica reconhecer e vencer as diversas faces da desigualdade, que têm no preconceito e na discriminação instrumentos perversos, que atingem de modo diferenciado as mulheres negras e as mulheres jovens. Implica, ainda, na superação da divisão sexual do trabalho, na socialização do trabalho doméstico e de cuidados, e em políticas que apoiem as atividades econômicas e a organização produtiva das mulheres.

O desenvolvimento sustentável com justiça implica na garantia do direito a uma vida sem violência. Significa o rompimento do silêncio imposto às mulheres e da impunidade com a criação das condições necessárias para a democratização das informações e o acesso às medidas de proteção às mulheres vítimas de violência.

A garantia da igualdade e da liberdade requer a autonomia econômica e pessoal das mulheres, o que significa reconhecer que as mulheres são donas da própria vida, que seu corpo não pode ser apropriado, nem tão pouco ser objeto de mercantilização. Liberdade implica em poder decidir sobre o nosso corpo e sexualidade, na busca da extinção de todas as formas de preconceito e discriminação, como as práticas machistas e lesbofóbicas (desprezo e/ou ódio por mulheres que se relacionam com outras mulheres).

Pensando nesse contexto, percebemos que nada disso é possível, na realidade e contexto político em que vivemos, se a democracia não for respeitada e fortalecida, se nosso poder de decidir os rumos do nosso país, da nossa comunidade, do nosso movimento, do nosso partido e até mesmo da nossa família não for garantido. Queremos ser ouvidas nos espaços da política, da família, do trabalho, e que nossos votos, nossas escolhas nas urnas sejam reconhecidas e garantidas.

Finalmente, para que o desenvolvimento se faça de forma sustentável, com democracia, justiça, autonomia, igualdade e liberdade para as mulheres é preciso vencer as desigualdades econômicas e políticas e garantir a cidadania integral. Significa vencer a pobreza, maior entre as mulheres, e maior ainda entre as mulheres negras e jovens, bem como assegurar a liberdade, a participação e formação política e o acesso aos bens materiais e simbólicos, com respeito às diversas identidades, para a desconstrução de padrões patriarcais e sexistas e o acesso às políticas públicas.

Somos Margaridas de todas as idades

Reunimos mulheres de diferentes sotaques, vindas de muitos lugares e marcadas por distintas identidades, como aponta uma agenda política propositiva voltada para a diversidade de sujeitos do campo. É neste sentido, que as mulheres jovens trabalhadoras rurais também protagonizam esta luta. A cada ano a participação, não apenas numérica, mas, sobretudo política, das jovens mulheres se amplia.

Consideramos ser fundamental apontar os temas próprios desta geração de mulheres, demonstrando que os dilemas sociais, econômicos e culturais vividos por essa juventude, são fortemente influenciados pelas relações de gênero. Embora, as jovens compartilhem, enquanto mulheres, experiências de opressão e discriminação comuns, também sofrem impactos próprios da sua condição juvenil.

Estas jovens são marcadas por um entendimento social de que ser jovem é uma condição transitória própria de sujeitos em formação. Tais aspectos reforçam a noção de que elas são pouco aptas à tomada de decisões e ação nos espaços públicos, o que amplia as relações de exclusão. Dessa forma, pensar as relações sociais de gênero merece o estabelecimento de conexões com os contextos de classe, étnico-raciais, geracionais, de orientação afetivo-sexual e territoriais, compreendendo como esses lugares sociais impõem restrições à vida das mulheres.

Neste sentido, esta é uma importante oportunidade para refletirmos sobre temas da agenda política, considerando também os olhares das jovens mulheres. Um deles é a questão da sucessão rural. Não podemos esquecer que os papéis assumidos pelas mulheres jovens no espaço da família, da comunidade e das decisões políticas, são determinados pelas relações de gênero. O fato do trabalho produtivo das jovens ser desvalorizado e de, normalmente, não serem consideradas como herdeiras da propriedade, diferente do que ocorre com os rapazes, limita suas oportunidades e seus projetos de vida, inviabilizando sua permanência no campo, como agricultoras familiares.

Estes e outros debates precisam ser encarados. É preciso que as jovens venham pra rua com seus batuques e performances, mas também que apontem as questões centrais que afetam suas vidas e incidam politicamente nos diferentes espaços. Então, vamos construir um processo de discussão e mobilização em torno da Plataforma Política da Marcha 2015 que nos provoque a pensar: Quais as questões que mexem com esta geração de mulheres rurais? Por que as jovens mulheres rurais marcham?

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), os brasileiros estão vivendo mais, sendo que a idade média era de 62,5 anos em 1980, passando para 74,8 anos em 2013, estando, no entanto, as mulheres vivendo, em média, sete anos a mais do que os homens. Mais de 23 milhões de brasileiras e brasileiros têm mais de 65 anos. Em 2050, a perspectiva é de que teremos mais idosos do que jovens com idade inferior a 15 anos, assim como a expectativa de vida do brasileiro deve aumentar dos atuais 75 anos para 81 anos. No Brasil, um número significativo de pessoas da terceira idade continua vivendo na área rural, essa transição demográfica ocorrendo rapidamente. Esses dados e projeções trazem para o centro do debate no MSTTR brasileiro a importância da ampliação das políticas públicas e a preocupação com o envelhecimento no campo e os impactos da sucessão rural, já que as estatísticas mostram um significativo êxodo da juventude no meio rural.

As políticas públicas não estão dando conta de acompanhar esse acelerado envelhecimento, já que a população idosa é a que mais cresce no Brasil, configurando um fenômeno novo e desafiador para o governo, sociedade e famílias.

Consideramos que alguns aspectos devem ser considerados ao pensar políticas para a terceira idade, dentre eles: aumento do número de pessoas idosas vivendo sozinhas (mais de 6,7 milhões), sendo 40% mulheres; importante contribuição da renda das pessoas idosas para compor a renda familiar em 53% dos domicílios; mais idosas/os vivendo nas cidades: 21 milhões em áreas urbanas, 3,8 milhões na área rural; diminuição da parcela da população idosa vivendo em pobreza extrema; a maioria da população idosa é ativa (na área rural 84,9% continua trabalhando mesmo depois de aposentado); elevado percentual de pessoas idosas analfabetas, sobretudo no campo.

No entanto o que mais chama a atenção é a feminização do envelhecimento. O processo social de envelhecer tem um forte componente de gênero. As mulheres idosas estão vivendo mais que os homens. Há uma maior proporção de viúvas do que em qualquer outra faixa etária.

Diante dessa realidade, a Marcha das Margaridas cumpre um importante papel de trazer para o centro do debate as especificidades da mulher idosa do campo, das florestas e das águas, destacando os vários tipos de conflitos vivenciados por essas mulheres. Trazendo um olhar mais apurado para as suas necessidades, para sua forma de se relacionar com as/os outras/os.

As mulheres idosas enfrentam muitos desafios gerados por uma sociedade gerofóbica e sexista, suas leis e políticas públicas. . O contexto social vem ensinando e perpetuando o descrédito na mulher idosa, que é parte de uma maioria invisível, cujas necessidades emocionais, econômicas, sociais e físicas permanecem, em sua maioria, ignoradas.

Na marcha das margaridas de 2015 queremos também dar voz às mulheres assalariadas rurais. Quando olhamos para um desenvolvimento rural centrado na ação de grandes empresas para produção de commodities (são geralmente alimentos e minérios transformados em mercadoria que recebem um preço universal para serem comercializados no mercado internacional), sabemos que além dos impactos gerados na agricultura familiar, precisamos também analisar como as relações de trabalho estão se dando no meio rural, em especial no que se refere à situação das mulheres assalariadas rurais.

É preciso analisar como as mulheres têm atuado no trabalho do campo, nas diferentes cadeias produtivas e quais os impactos são ocasionados à vida e à saúde destas mulheres, geralmente considerando a natureza da atividade desenvolvida, assim como tem se dado a garantia dos direitos das mesmas. Olhar para as assalariadas rurais: esse é um grande desafio!

» EIXO I - SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

O conceito de Soberania Alimentar refere-se ao direito e autonomia dos povos e nações de defender sua cultura alimentar e decidir sobre as formas de produção, distribuição e consumo de alimentos. Significa também o respeito às culturas e à diversidade dos modos camponeses, pesqueiros, quilombolas e indígenas de produção agropecuária, de comercialização e de gestão dos espaços rurais, nos quais as mulheres desempenham um papel fundamental.

No Brasil o processo de construção histórico do conceito de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) envolveu a participação ativa da sociedade civil e compreende-se como a garantia do direito de todas/os ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (LOSAN - Art.3º).

Proposições que defendemos:

(Senado Federal) Aprovar [PLC 55/2007](#) que “Altera dispositivos da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.”

O projeto busca atualizar os valores das multas da lei de 1989, hoje defasados, e aumentar as sanções impostas aos infratores com a finalidade de inibir a prática de atos ilícitos na experimentação, na produção, na embalagem e rotulagem, no transporte, no armazenamento, na comercialização, na propaganda comercial e na utilização.

(Câmara dos Deputados) Aprovar [PL 52/2011](#) que “Institui o Sistema Nacional de Certificação da Produção da Agricultura Familiar e cria o Selo da Produção da Agricultura Familiar.”

É importante que se estabeleça uma marca identificadora da produção da agricultura familiar, da mesma forma como são reconhecidos hoje, por exemplo, os orgânicos. A medida servirá para destacar esses produtos nos locais de comercialização, estimular sua aquisição e transmitir credibilidade ao consumidor.

(Senado Federal) Aprovar o [PLS 258/2010](#) que Institui a Política de Desenvolvimento do Brasil Rural (PDBR) e dispõe sobre a elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento do Brasil Rural (PNDBR).

A proposição é originária de uma construção do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf) para estabelecer princípios, diretrizes e objetivos da Política de Desenvolvimento do Brasil Rural (PDBR), pela qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará o Plano Nacional de Desenvolvimento do Brasil Rural (PNDBR), programas e ações visando assegurar o direito humano ao desenvolvimento sustentável nas áreas rurais do País.

» EIXO II - TERRA, ÁGUA E AGROECOLOGIA

Compreendemos que Terra e Água e uma produção agroecológica são os pilares para que possamos ter de fato Soberania Alimentar. Na luta das mulheres por igualdade é fundamental elas terem acesso à terra e decidirem como manejá-la, terem acesso a sementes, água e condições de produzir, e também decidir como comercializar e como o dinheiro será utilizado.

Temos visto a ofensiva do capital sobre os bens naturais: expulsão de camponeses e camponesas, comunidades indígenas, a expropriação de terras, territórios, florestas, destruição biodiversidade, água e minérios; a exploração do trabalho, o trabalho escravo; e todas as formas de violências, em especial a violência contra a mulher; colocam a necessidade de enfrentamento a este modelo, que tem o patriarcado na sua base de sustentação.



É fundamental reconhecer e potencializar a luta das mulheres pelo direito à terra por meio da Reforma Agrária e a garantia dos direitos territoriais dos povos indígenas e populações quilombolas, na defesa dos territórios das comunidades tradicionais, como algo estratégico na construção da agroecologia.

Como resultado da luta das Margaridas – mais de 70% dos títulos de terra do Brasil possuem titulação conjunta, significando um importante instrumento para a autonomia e igualdade entre homens e mulheres no meio rural. Ainda segue um desafio: a revisão dos títulos anteriores à obrigatoriedade de titulação conjunta. No caso de títulos coletivos, as mulheres devem constar como associadas.

O direito à terra e ao território é condição para a agroecologia. As mulheres conquistaram a titulação conjunta, mas para que esta conquista seja real é preciso ter reforma agrária. Não só o projeto de assentamento e regularização fundiária, mas enfrentar a concentração de terras, resgatando as terras que estão nas mãos do agronegócio para entregá-las a agricultoras e agricultores familiares, camponeses e agroecológicos.

Diante da cultura patriarcal, que invisibiliza o trabalho das mulheres e que condiciona a herança aos irmãos homens, o direito das jovens se firmarem como sucessoras na propriedade familiar, tendo acesso à terra com condições de viver da mesma, tem sido uma condição inacessível. Além disso, a concentração de terras no Brasil e a decorrente fragmentação das propriedades da agricultura familiar em pequenos lotes, a distribuição igualitária das pequenas unidades de produção familiar entre todos/as os/as filhos/as torna-se um procedimento inviável, para a sobrevivência da família.

Esta realidade vem impondo a migração campo-cidade, como alternativa, principalmente para jovens mulheres construírem suas trajetórias de vida. O discurso que justifica o êxodo rural juvenil unicamente como um sonho das/os jovens pela vida urbana, esconde várias relações de desigualdade, dentre elas as que se referem à concentração fundiária e à cultura machista, que submete as mulheres a trabalhos desvalorizados como os de empregadas domésticas nas cidades. Não queremos que o único futuro possível de jovens rurais seja o subemprego em médias ou grandes cidades, nem tampouco que o único recurso dessas para acessar a terra seja através do casamento. Queremos que elas tenham condição de decidir sobre os rumos da sua própria vida, tendo o campo como uma escolha possível, e a cidade como mais uma alternativa, onde verdadeiramente possam vislumbrar melhores oportunidades de trabalho e vida.

A violência contra as mulheres é a expressão mais dura deste conflito territorial. A violência sexual e o assassinato de mulheres no campo são usados como formas de desestruturar as comunidades e abrir caminho para a ofensiva capitalista de pressão sobre as terras e territórios.

Mulheres que vivem em comunidades de Fundo de Pasto, por exemplo, em áreas que se tornaram unidades de conservação, em áreas ameaçadas pelo agronegócio, denunciam que o Estado não faz nada frente a essa ofensiva.

Na agroecologia é fundamental visibilizarmos e potencializarmos o trabalho das mulheres na construção de formas de viver e produzir que contribuam para a soberania alimentar, para a preservação da biodiversidade, o resgate das sementes crioulas, além de práticas agroecológicas e culturais realizadas pelas mulheres das comunidades tradicionais com a preservação das espécies tradicionais de cada território.

Proposições que defendemos:

*(Câmara dos Deputados) Aprovar o [PL 1771/2007](#) que “Dá nova redação ao §1º., do art. 4º., da Medida Provisória 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, que “acresce e altera dispositivos do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, das Leis n 4.504, de 30 de novembro de 1964, 8.177, de 1º. março de 1991, e 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e dá outras providências.” **Explicação da Ementa:** Considera a declaração do Imposto Territorial Rural feita pelo proprietário da terra como justo preço de mercado, para fins de indenização por interesse social.*

O art. 184 da Constituição Federal assegura a prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária aos proprietários das áreas de terras objeto de desapropriação por interesse social. O referencial para o cálculo da indenização passou a ser o preço de mercado do imóvel, na sua totalidade, rompendo os procedimentos vigentes, até então, orientados por avaliações fragmentadas dos componentes das glebas rurais que resultavam, quase sempre, em enormes prejuízos para o Tesouro face à rotina de superindenizações dos imóveis. De outra parte, a atual legislação que disciplina o Imposto Territorial Rural (Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996), ao adotar critério similar para a avaliação dos imóveis rurais para efeito de tributação, definiu o caráter auto-declaratório, dos proprietários, do valor de mercado desses imóveis. Além da credibilidade atribuída aos declarantes essa providência estabeleceu condições para a simplificação do ITR. Considerando que não pode haver dúvidas quanto ao ‘justo preço de mercado de um bem’ quando autodeclarado pelo próprio titular. O projeto de lei propõe o reconhecimento desse preço para fins de indenização por interesse social, quando for o caso.

(Câmara dos Deputados) Criar a Comissão Especial para apreciação do [PL 2289/2007](#) que “Regulamenta o art. 190 da Constituição Federal, altera o art. 1º da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962 e dá outras providências.

O Projeto oferece normas gerais para os processos de aquisição e arrendamento de imóveis rurais no Brasil por pessoas estrangeiras. A legislação que trata do tema está defasada desde a definição do que se entende por pessoa estrangeira até a incapacidade de instrumentalizar o governo para o controle das áreas rurais do Brasil sob a posse de pessoas estrangeiras. Advocacia-Geral da União (AGU) apresentou parecer fixando nova interpretação para a Lei nº 5.709/71, compatível com a atual realidade da estrutura fundiária nacional, e esclarece dúvidas quanto à aquisição ou arrendamento de imóveis rurais no Brasil por estrangeiros. A AGU tomou como base o Princípio da Soberania aplicado à ordem econômica.

(Câmara dos Deputados) Aprovar o [PL 3615/2012](#) que “Acrescenta dispositivo à Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, para obrigar as empresas de aviação agrícola a enviar cópias de prescrições de agrotóxicos e relatórios anuais aos órgãos competentes.”

O Brasil alcançou liderança nada invejável: tornou-se o maior consumidor mundial de agrotóxicos. A aviação agrícola, embora regulada por normas específicas, com frequência é empregada sem a observância das medidas de segurança, implicando a pulverização de agrotóxicos sobre estradas, animais, mananciais hídricos e mesmo sobre pessoas, com graves consequências de contaminação e agravamento doenças. O PL propõe aumentar o controle sobre a utilização de agrotóxico.

(Câmara dos Deputados) Aprovar o [PL 293/2015](#) que Cria o controle da produção e consumo de agrotóxicos por meio de vigilância eletrônica e sanitária.

O uso negligente de agrotóxicos tem causado diversas vítimas fatais. Segundo a OMS, há 20.000 óbitos/ano em consequência da manipulação, inalação e consumo indireto de pesticidas, nos países em desenvolvimento, como o Brasil. Portanto, a produção e a comercialização de agrotóxicos devem ser feitas com rígida observância das exigências previstas na legislação pertinente, a fim de evitar ou minimizar os danos à saúde das pessoas.

» EIXO III - SOCIOBIODIVERSIDADE E ACESSO A BENS NATURAIS

O bem comum se refere aos bens específicos que são compartilhados e beneficiam todas (ou quase todas) as pessoas de uma comunidade e que são requisitos básicos para uma vida digna: comida, água, terra, moradia, conhecimento e serviços públicos (educação, saúde, energia, etc.).

Entendemos a sociobiodiversidade como a relação entre bens e serviços gerados a partir de bens naturais, voltados à formação de cadeias produtivas de interesse de povos e comunidades tradicionais e de agricultores familiares. Ela engloba produtos, saberes, hábitos e tradições próprias de um determinado lugar ou território, além de culturas, valores e significados, paisagem, recursos, produtos e impactos deste mesmo sistema.

O meio ambiente e toda sua diversidade é o nosso maior bem comum, que existe não apenas para o nosso usufruto, mas têm um sentido e uma importância maior para a vida na Terra. No entanto, os seres humanos tratam os bens comuns como recursos, como algo que existe para nos servir e não compreendem que eles não são infinitos e nem tampouco para ser usado de forma irresponsável por empresas e Estados.

O sistema capitalista se sustenta na exploração extrema da natureza e dos bens naturais, reduzindo-os a meras mercadorias para serem compradas e vendidas a partir da lógica da privatização. Consideramos privatização a ação de pessoas ou empresas, que torna um bem da natureza uma propriedade privada, se considera dono e faz desse bem o que quiser: assim estão sendo tratadas nossas terras, águas, florestas e até mesmo o ar.

Percebemos essa mercantilização (que é considerar a natureza como mercadoria) quando privatizam a terra e os campos e as/os camponesas/es, quilombolas e indígenas são expulsas/os e não tem mais acesso às áreas onde viviam e trabalhavam. Mais do que isso, as cercas impedem o acesso às terras de uso comum que antes eram usadas como pasto para o gado ou para a coleta de frutos, sementes, lenhas ou plantas medicinais.

Mercantilizam a água quando os fazendeiros cercam as represas e impedem que as mulheres tenham acesso a elas.

Mercantilizam nossas florestas quando estabelecem um preço para mantê-las em pé e definem quem tem o direito de “usufruir” dela.

O Pagamento por Serviço Ambiental é um dos instrumentos elaborados para tentar solucionar os problemas ambientais dentro da lógica do mercado, sem questionar as estruturas do capitalismo. Assim, a proteção do meio ambiente deixa de ser um custo a mais para uma atividade econômica para agora fazer parte da economia, no paradigma da dita Economia Verde. Um conjunto de instrumentos para alcançar o desenvolvimento sustentável, que abre as portas para que vários setores industriais passem o trator da privatização em bens comuns que eram patrimônios de comunidades tradicionais e agricultores/as familiares.

O que tem acontecido é que empresas e governos tem pago pequenos recursos, por um longo tempo às/aos agricultoras/es para que esses não mexem na floresta, o que significa que elas/eles não poderão plantar suas roças, não poderão retirar madeira para fazerem suas casas. O que não se considera é que aquela floresta ainda está ali, porque a forma de convivência das populações sempre se deu de forma harmônica com a natureza e que o preço

Essa lógica também mercantiliza o ar quando negocia o Crédito de Carbono ou Redução Certificada de Emissões (RCE), que são certificados emitidos para uma pessoa ou empresa que reduziu a sua emissão de gases de efeitos estuda. Nessa comercialização comprar Crédito de Carbono significa comprar uma permissão para emitir gás carbônico, ou seja, para poder poluir

Nossa biodiversidade também está sendo privatizada através das leis de patentes impostas pelos acordos de livre comércio. A capacidade reprodutiva das sementes é reduzida e privatizada pela tecnologia transgênica e os agrotóxicos estão contaminando nossas terras, águas e pessoas.

Proposições que defendemos:

*(Câmara dos **Deputados**) Aprovar [PL 792/2007](#) e de seu apenso [PL 5487/2009](#) que “dispõe sobre a definição dos serviços ambientais e dá outras providenciais.”*

O projeto e seus apensos visam estabelecer normas sobre a instituição do Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) àqueles que conservam a biodiversidade. A proteção dos ecossistemas nativos é um imperativo às presentes e futuras gerações, com vista à manutenção do equilíbrio da biosfera. A natureza faz parte da identidade cultural de populações locais, como área de moradia e culto e como fonte de recursos para a sua sobrevivência. Se a própria sustentação da vida humana depende da natureza, é fundamental que a sociedade valorize os ecossistemas nativos e recompense aqueles que contribuem diretamente para que os serviços ecossistêmicos sejam perpetuados.

*(Câmara dos **Deputados**) Reapresentar a proposição do [PL 231/2007, arquivada](#), que “Dispõe sobre a proibição da derrubada de palmeiras de babaçu nos estados do Maranhão, Piauí, Tocantins, Pará, Goiás e Mato Grosso e dá outras providências.”*

Apesar de sua importância social e econômica, os babaçuais estão sendo devastados pela expansão agropecuária, reflorestamentos e projetos de produção de carvão madeireiro. As carvoarias têm atuado ilegalmente com a compra e queima do coco inteiro. Em muitas situações, as quebradeiras são submetidas a condições arbitrárias de apropriação da produção, o que gera forte tensão social.

O Projeto busca reverter esse quadro e instituir uma política de proteção dos babaçuais e das comunidades que dele dependem. O objetivo da proposição é proibir a derrubada das palmeiras, garantir o livre acesso de aproximadamente 400 mil quebradeiras de coco e estimular a cadeia produtiva do babaçu.

(Câmara dos Deputados) Aprovar **PL 1486/2015** Dispõe sobre o Estatuto das Populações Extrativistas, institui o Dia Nacional do Extrativismo e dá outras providências.

As populações extrativistas participaram da ocupação do território nacional e ensinaram como utilizar e manejar os recursos naturais. Inúmeros produtos de origem vegetal, processados por estas populações, estão presentes no dia a dia da população, na forma de fitoterápicos, condimentos, temperos, artesanatos. As populações extrativistas, ainda hoje, estão presentes em todos os biomas, compartilham suas tradições religiosas, culturais e artísticas, participam da dinâmica econômica com centenas de produtos e mobilizam milhares de famílias no meio rural.

Apesar de ser uma atividade secular, os direitos destas populações seguem ameaçados pela expansão agropecuária, pelo uso cada vez mais intensivo e descontrolado de agrotóxicos e sementes transgênicas, que contaminam seus solos, rios e trazem a erosão genética de suas variedades de plantas alimentares.

Os grandes projetos de infraestrutura, que rompem seus territórios e modificam a paisagem, trazem migrações de pessoas que pressionam pelos recursos naturais e alteram as práticas culturais e tradicionais das populações locais.

O Estatuto das Populações Extrativistas permitirá o reconhecimento de sua importância para o desenvolvimento do Brasil, estabelecerá diretrizes que garantam a sua valorização.

» EIXO IV - AUTONOMIA ECONÔMICA, TRABALHO E RENDA

A autonomia econômica significa para as mulheres do campo, da floresta e das águas ter independência financeira, isto é: capacidade de sustentar a si mesmas e as pessoas que delas dependem; ter acesso a políticas públicas e aos recursos necessários para produzir; ter controle sobre o seu tempo, mas, também, ter o controle sobre o próprio corpo e sua vida. Em outras palavras, as mulheres devem ter condições de ter liberdade de decisão, serem donas dos seus destinos e das suas vidas. Com este entendimento, para debater autonomia econômica, é fundamental reconhecer o trabalho das mulheres e questionar a divisão sexual do trabalho.

No campo, a divisão sexual do trabalho se estrutura a partir das tarefas da casa e as do roçado e na hierarquia entre as tarefas realizadas por mulheres e homens nesses espaços. Desvalorizar o trabalho doméstico e de cuidados sempre foi uma forma de desvalorizar, controlar e oprimir as mulheres. Na grande maioria das situações, os homens determinam os rumos da família, que se organiza a partir do poder masculino, centrado na figura do pai, cujos interesses são apresentados como sendo de todo mundo, de toda a família. Esse é uma das questões na qual mais precisamos avançar.

No meio rural, a vida das mulheres também é marcada por uma realidade de relações patriarcais. Nesse cenário, os desejos e opiniões das mulheres são oprimidos e o trabalho produtivo e reprodutivo que realizam é invisibilizado. Romper este sistema social é um dos desafios da Marcha das Margaridas.

Proposições que defendemos:

(Câmara dos Deputados) Aprovar [PL 4685/2012](#) que Dispõe sobre a Política Nacional de Economia Solidária.

A Economia Solidária tem prosperado em diversas partes do mundo, malgrado as dificuldades, das mais diversas naturezas, por que passam seus praticantes. Pode-se mencionar, além das carências financeiras, de treinamento e mesmo de reconhecimento social, dificuldades de ordem legal. Isso porque a legislação de diversos países é omissa em relação às práticas da economia solidária. Infelizmente, o Brasil não é exceção: também aqui a legislação não contempla sequer a caracterização das organizações da Economia Solidária.

(Câmara dos Deputados) Aprovar o texto inicial do [PL 371/2011](#) que Prevê punição e mecanismos de fiscalização contra a desigualdade salarial entre homens e mulheres.

Muitos são os dispositivos legais que buscam a tão almejada igualdade de salários entre homens e mulheres. Porém, nenhum estabelece uma pena exemplar para os empresários que descumprem este princípio e principalmente, um sistema eficiente, rápido e abrangente de fiscalização.

Desta forma, este Projeto procura extinguir no país as odiosas diferenças salariais entre homens e mulheres que ocupam o mesmo cargo, fato este fartamente documentado pelos institutos de estatística brasileiros.

(Câmara dos Deputados) Aprovar [PEC 30/2007](#) que Dá nova redação ao inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, ampliando para 180 (cento e oitenta) dias a licença à gestante.

Apoiamos a proposta por considerá-la um avanço no que se refere ao direito das crianças desfrutarem do afeto e o cuidado de seus pais em seu período de desenvolvimento em seu primeiro ano de vida.

No entanto, consideramos ser necessária uma alteração constitucional que estabeleça uma licença compartilhada, isto é, 180 dias de licença maternidade e 180 dias de licença paternidade, inclusive para casais homo afetivos, por consideramos que tanto a presença do pai quanto da mãe são fundamentais para o processo de crescimento das crianças. Acreditamos ainda que as mulheres não devem ser as únicas responsabilizadas por esse cuidado, não devendo ter discriminadas no mercado de trabalho em função de opção pela maternidade.

(Câmara dos Deputados) Aprovar o **substitutivo** apresentado na Comissão de Agricultura ao [PL 4285/2012](#) que altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que “regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências”, para dispor sobre a concessão de seguro-desemprego aos trabalhadores rurais desempregados contratados por safra, por pequeno prazo ou por prazo determinado.

Um dos mecanismos de inclusão e de política social é o seguro-desemprego. Parcela significativa de trabalhadores(as) rurais assalariados(as) não é beneficiada pelo programa. Muitos trabalham na informalidade e sequer dispõem de cobertura previdenciária. Pior, nos períodos de entressafra ficam completamente abandonados, sem as alternativas de trabalho.

» EIXO V - EDUCAÇÃO NÃO SEXISTA, EDUCAÇÃO SEXUAL E SEXUALIDADE

A relação entre a educação e as mulheres sempre foi marcada por muitas dificuldades, empecilhos, e, sobretudo, por práticas discriminatórias e excludentes.

A educação deve ser compreendida como um amplo processo de convívio que se dá em vários âmbitos da sociedade, como a família, escola, igreja, trabalho, sindicato, associação, e tantos outros, que pode construir e produzir uma nova cultura. No campo, o processo educativo deve ser construído tendo agricultoras e agricultores como protagonistas. A construção do conhecimento começa com as crianças que são criadoras e não simples reprodutoras da cultura.

Nesse processo, que chamamos de socialização, se desenvolve o aprendizado sobre o que é ser mulher e o que é ser homem na sociedade. Padrões de comportamento são difundidos como se fossem baseados na natureza de cada sexo. Assim, os padrões definidos pela sociedade do que é ser mulher e do que é ser homem vão sendo naturalizados, reforçados e reproduzidos.

Acreditamos que a mudança começa na educação e na formação política das mulheres rurais, com o diálogo entre o feminismo e a agroecologia, nos espaços de formação já existentes em nossas organizações, como as escolas de formação política, nas creches, nas escolas e na formação das/os futuras/os técnicas/os e profissionais nas escolas técnicas e universidades. Também consideramos que diferentes espaços de socialização são importantes para nossa formação, como o trabalho, sindicatos, movimentos sociais. É preciso que em todas as atividades de formação sejam garantidas não apenas a presença das mulheres, mas que as demandas trazidas por elas sejam ouvidas e consideradas.

Temos que quebrar as barreiras do preconceito e trazer a voz das mulheres e de sua luta feminista também para a academia e para as organizações mistas, e com isso uma maior visibilidade e reconhecimento da sua importância histórica. É preciso romper com o atual modelo de educação e construir uma educação voltada para a construção da igualdade entre mulheres e homens, e, ao mesmo tempo, reconhecer as diferenças e respeitá-las, para construirmos uma sociedade mais justa e igualitária.

A educação sexista reforça a visão tradicional de homem e mulher, fortalece a submissão das mulheres, reproduz o machismo, o racismo e contribui para a manutenção da violência contra as mulheres, da homofobia (desprezo e/ou ódio a mulheres e homens que assumem orientação sexual diferente da heterossexual) e lesbofobia. A Marcha das Margaridas defende uma educação que rompa com essa ideia patriarcal e machista, por isso defendemos uma educação não sexista.

A situação de invisibilidade e discriminação das mulheres também está expressa no uso da língua portuguesa e da gramática oficiais, ao adotarem o masculino para se referir a grupos mistos.

Um agravante no contexto escolar é o racismo, que reforça as desigualdades sociais, ao difundir a ideia de inferioridade da raça negra, sobretudo, das mulheres negras. Quando as piadas preconceituosas com as crianças negras são consideradas normais, e achamos graça delas, ou quando são contadas histórias onde as/os negras/os sempre estão em papéis inferiores ou em trabalhos socialmente desvalorizados, reproduzimos a ideia de que a cor é importante e que essa realidade de desigualdade não vai mudar. Portanto, a escola tem desempenhado, também, o papel de perpetuar a ideologia e os valores da classe dominante, o preconceito e a discriminação, além de mostrar-se omissa e despreparada para debater temas do cotidiano como afetividade, sexualidade, saúde reprodutiva, violência sexual e violência social.

Se os processos educativos e de socialização, que transmitem e reproduzem a ideologia patriarcal e machista, são construídos nas relações sociais, por meio deles também é possível recriar e transformar valores e hierarquias. A educação dissemina e reproduz a ideologia patriarcal, mas tem grande potencial de transformação e pode se realizar de forma não sexista e não racista.

Proposições que defendemos:

(Senado Federal) aprovar o PLS 470/2013 que Dispõe sobre o Estatuto das Famílias e dá outras providências.

O projeto reconhece “as famílias”, no plural, como um direito fundamental de todos e todas. O projeto contempla as transformações ocorridas nas estruturas das famílias, considerando que “não é mais possível tratar questões da vida familiar, que perpassam por idealizações, sentimentos e perdas, valendo-se das mesmas normas que regulam questões meramente patrimoniais”. O PLS 470/2013 reflete a realidade atual da sociedade brasileira, e, portanto os diversos arranjos familiares, por isso utiliza o termo família no plural. A proposta de Estatuto das Famílias, com 303 artigos, é uma reformulação consistente no Código Civil (CC), que retira o LIVRO IV do CC de 2002, elaborado ainda em 1960, criando um Estatuto próprio, com toda a legislação sobre a matéria em um mesmo livro.

O Estatuto das Famílias, como apresentado pela Senadora Lídice da Mata, que tramita na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, não define o que é ou não família, mas define que o parentesco é resultado da consanguinidade, da socioafetividade e da afinidade. Um avanço na linguagem, já que o Direito de Família doutrinário sempre foi mais avançado que a legislação.

» EIXO VI - VIOLÊNCIA SEXISTA

Violência sexista é qualquer conduta, ação ou omissão que discrimine, agrida, maltrate ou obrigue as mulheres a fazerem algo (ou deixarem de fazer) pelo simples fato de serem mulheres. Ela é uma das mais fortes e cotidianas expressões da sociedade patriarcal e machista em que vivemos, onde os homens são mais valorizados do que as mulheres e se acredita que a mulher tem que obedecer, aceitar e levar a vida da forma como os homens querem estabelecer.

A violência se dá quando os homens, grupos de homens, instituições e Estados tentam impor suas vontades às mulheres, sendo assim uma ferramenta de controle da vida, do corpo e da sexualidade das mulheres, como um recurso para perpetuar os padrões de gênero, manter as relações de poder, disciplinar comportamentos, sentimentos e atitudes. Se expressa em menos poder, menos participação, menos direitos, em exclusão das políticas públicas e dos espaços políticos, em diversas formas de violência, doméstica e familiar, bem como aquelas praticadas em diferentes espaços da sociedade. A imposição da divisão sexual do trabalho também é uma violência ao definir papéis “naturais” para mulheres e homens. Desta forma, as mulheres são caracterizadas como mão de obra muito barata sempre disponível para o cuidado das/os outras/os e para todo o trabalho que isto implica.

A raiz da violência contra as mulheres está no sistema patriarcal e no capitalismo, que impõem uma necessidade de controle, apropriação e exploração do corpo, vida e sexualidade das mulheres.

São tantas e diversas as formas de violência contra as mulheres que estas acabam por serem banalizadas, ou seja, consideradas comuns e naturais nas relações entre homens e mulheres. Entretanto, sabemos que todos os atos de

violência têm a intenção de alguma forma de imobilizar, capturar as capacidades de desejar e agir, comprometer a liberdade e autonomia, dominar e oprimir as mulheres. O movimento feminista vem dizendo há muito tempo que a violência sexista não é natural, não é normal, nem uma questão pessoal: é de responsabilidade de todas e todos, é um assunto público e político, e que precisamos sim “meter a colher” nessa briga.

Proposições que defendemos:

(Câmara dos Deputados) Votar em Regime de Urgência o PL 7371/2014 que Cria o Fundo Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres.

O projeto é fruto do trabalho da CPMI da Violência contra a Mulher que percorreu 17 estados e o Distrito Federal e realizou um diagnóstico da situação da atuação dos entes públicos no enfrentamento à Violência contra Mulheres e constatou que grande parte dos dispositivos de proteção estabelecidos pela Lei Maria da Penha encontram obstáculo em sua implantação pela falta de alocação de recursos.

A CPMI verificou que é precária a manutenção das redes de enfrentamento à violência contra a mulher, a dificuldade se amplia quando se trata do atendimento às mulheres do campo, o que gera frustração na sociedade, tendo em vista que as avançadas medidas legais previstas na Lei Maria da Penha acabam não encontrando correspondência na dura realidade enfrentada pelas mulheres no seu dia a dia. A criação do fundo tem o objetivo de reunir a arrecadação e a alocação de recursos voltados especificamente para a garantia dos direitos da mulher.

(Câmara dos Deputados) Aprovar o texto inicial do PL 6022/2013 que Altera a Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.

A proposta de iniciativa do Poder Executivo busca alterar a Lei 12.845/ 2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual, a qual foi sancionada integralmente em respeito à posição assumida pelo Congresso Nacional, que aprovou seu texto de forma unânime. No entanto, dois aspectos da lei estão com redação tecnicamente imprecisa que podem levar a uma interpretação equivocada de seu conteúdo. A mudança na redação busca assegurar o acesso das vítimas de estupro à contracepção de emergência, evitando que venham a engravidar em consequência da violência sexual que sofreram. Dessa forma, a nova Lei estaria alinhada com a política pública já adotada no Sistema Único de Saúde - SUS e com as recomendações da Organização Mundial de Saúde em matéria de violência contra a mulher.

» EIXO VII - DIREITO À SAÚDE E SAÚDE REPRODUTIVA

Falar de **direito à saúde** é tratar do direito a um modo de viver que garanta bem estar integral ao nosso corpo e mente, assegurados por meio de políticas públicas (trabalho, renda, educação, moradia, saneamento, alimentação, lazer, transporte, segurança, etc.) que promovam vida digna a todas as pessoas. Este é um direito coletivo e universal de todas as mulheres e homens, em todas as idades, em qualquer lugar onde vivam, seja qual for seu trabalho, sua classe social, sua cor de pele (raça) ou povo originário (etnia), sua crença ou orientação sexual.

Para nós, mulheres, falar de saúde é falar do cuidar de si e do **trabalho de cuidar da saúde das/os outras/os**, uma responsabilidade que, para as mulheres, começa bem cedo e continua por toda nossa vida. Cuidamos das/os filhas e filhos, das/os irmãs e irmãos mais novas/os, das/os avós, depois das/os mães e pais, da/o companheira/o, das/os netas e netos, e às vezes das/os primas/os, tias/os, noras e genros também. Ajudamos a cuidar também da família das vizinhas. Somos responsáveis por organizar remédios caseiros, compartilhar dicas e receitas de cura. Cuidamos de manter as vacinas das crianças e idosas/os em dia, e de levar as pessoas da família à/ao médica/o, ajudar na recuperação de cirurgias. Até dormimos nos hospitais quando é preciso.

Em especial, somos responsáveis por cuidar uma das outras no que se refere a parte reprodutiva de nossas vidas: a menstruação e suas cólicas, os métodos de evitar filhas/os, a gestação, o parto, a amamentação, e, não poderia faltar, os casos de aborto. Além disso, cuidamos das mulheres durante o resguardo e cuidamos das/os recém-nascidas/os, prematuras/os ou não. Para nós, mulheres, o direito à saúde precisa incluir a **conquista de mais tempo para cada mulher poder cuidar de si** e incluir os direitos reprodutivos.

Direitos reprodutivos são os vários direitos de decidir sobre ter ou não ter filhas/os, quando ter filhas/os e quantas/os filhas/os ter. É uma conquista das mulheres de uns cem anos pra cá. Porque por muitos anos se pensou que mulher nasceu para parir. E era até condenado evitar filhas/os. Hoje, pela luta das mulheres, compreende-se que ser mãe não é obrigação das mulheres, mas uma escolha desejada. Para isso temos de ter direitos reprodutivos na prática: direito à informação correta de como evitar filhas/os sem trazer danos à saúde; direito a não ser maltratada na gravidez, no aborto e no pré-natal; direito a escolher como quer o parto, saber dos prós e contras de uma cesárea e o que é gravidez de risco.

Proposições que defendemos:

*(Câmara dos Deputados) Votar em Regime de Urgência o **PLP 321/2013** que defende 10% da receita corrente bruta da união para o financiamento da saúde pública brasileira.*

O Projeto de Lei é resultado do Movimento Saúde +10 e prevê a obrigatoriedade da União em investir 10% das receitas correntes brutas da União (RCB) para a saúde. Pela proposta, os 10% da receita corrente bruta deverão ser utilizados em ações e serviços públicos de saúde. Não sendo considerados nesse cálculo os percentuais mínimos a que já estão sujeitos a estados (12% da arrecadação) e municípios (15%), conforme a lei atual.

*(Câmara dos Deputados) Aprovar **PL 3637/2012** que Suprime o § 5º, do art. 10, da Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências.*

O projeto propõe a supressão do parágrafo que trata que na vigência de sociedade conjugal, a esterilização depende do consentimento expresso de ambos os cônjuges. O acesso aos procedimentos de esterilização cirúrgica propiciaram às mulheres a facilidade de poderem apropriarem-se da sua fecundidade e sexualidade, não sendo mais condenadas a passarem pelo desgaste de gravidezes não planejadas, porém, a Lei impõe aos casais uma absurda exigência de aceite por parte do cônjuge para acesso legal aos

procedimentos de esterilização. O corpo do indivíduo é de direito exclusivo seu, não um bem que compõe parte da união conjugal.

(Câmara dos Deputados) Aprovar [PL 3986/2000](#) que “Dispõe sobre a notificação compulsória dos casos de intoxicação por agrotóxicos.”

Milhões de trabalhadores têm contato direto com agrotóxicos no Brasil. Apesar dos altos índices de intoxicação dentre os trabalhadores, o governo não possui estatísticas confiáveis sobre os casos e onde ocorrem. A notificação compulsória de todos os casos de intoxicação será uma metodologia eficiente de controle e uso dos agrotóxicos.

(Senado Federal) Aprovar Na Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa A SUG 15/2014 “Que Regulamenta A Interrupção Voluntária Da Gravidez Até a 12 Semana, Com Atendimento Pelo SUS”.

Estimadamente no Brasil, temos 700 mil abortos por ano, dados de 2013. São 300 mortes em decorrência do aborto inseguro. aproximadamente uma mulher por dia”. Trata-se de uma questão de saúde pública e de direito de decisão. As mulheres que abortam são discriminadas no atendimento nos hospitais, sofrem violência obstétrica e tem o sigilo entre paciente e profissional de saúde violado ao ter o crime denunciado, a despeito da proteção aos direitos humanos.

EIXO VII - DEMOCRACIA, PODER E PARTICIPAÇÃO.

Há várias maneiras de compreender o que é democracia, mas todas elas têm a ver com uma mesma coisa: a forma de exercer o poder. Assim, ao falar de democracia estamos sempre falando sobre quem decide, quem pode participar dos espaços de poder e que o exerce. Poder de decidir os rumos do país, da comunidade, do movimento, do partido. E da família também. Falamos de democracia na casa e na política. Tratamos do poder popular e da participação política das mulheres.

Muita gente defende a ideia de que basta ter eleições para ter democracia. É verdade que as eleições fazem a grande diferença entre uma democracia e uma ditadura. Mas não basta ter eleições. Para o feminismo, a participação das mulheres é uma condição importante para a democracia e por isso aponta para uma das contradições de nosso tempo: a pouca presença das mulheres nos espaços de poder. Somos uma grande minoria na direção dos partidos, dos movimentos, dos governos. Estamos sub-representadas nas câmaras de vereadores e no congresso nacional, no judiciário.

Antes éramos proibidas de votar e é verdade que esta situação mudou pela força da luta das mulheres. Mas as regras para a disputa do poder são feitas principalmente pelos homens e ainda favorecem mais a participação masculina, e ainda mais os homens brancos e das classes de proprietários.

Já foi pior: houve um tempo que somente podiam votar homens que tivessem grande número de propriedades e determinado valor de fortuna. Além disso, pessoas que não soubessem ler não podiam votar. Deste modo, mulheres

e homens da classe trabalhadora, do campo e da cidade, população indígena e a população negra, antes escravizada, estavam todas e todos excluídas/os e proibidos de atuar na política. Ou seja: o direito de atuar nos espaços de poder era apenas para poucos, para a elite masculina, proprietária e branca.

É para mudar esta forma de exercer o poder e para fortalecer a participação política das mulheres, negras, indígenas, do campo, das águas e das florestas que a Marcha das Margaridas coloca em sua plataforma de lutas um eixo sobre democracia, poder e participação.

Proposições que defendemos:

(Câmara dos Deputados) Aprovar o [PL 4575/2009](#) - Institui o programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos - PPDDH, no âmbito da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República.

É comum no Brasil pessoas que pertencem a organizações de defesa dos direitos sofram ameaças e sejam vítimas da violência, o PL tem o objetivo de proporcionar proteção e assistência a estas pessoas que se encontrem em situação de risco ou de vulnerabilidade, em decorrência do desenvolvimento de suas atividades.

(Câmara dos Deputados) Aprovar na íntegra do [PL 6316/2013](#), que trata da Reforma Política.

As mulheres trabalhadoras do campo e da floresta lutam para superar as desigualdades sociais e econômicas e acabar com as injustiças de gênero, de raça e de classe. Um dos caminhos para a superação das desigualdades é uma reforma política profunda e democrática, que modifique as relações de dominação e discriminação do atual sistema político brasileiro.

Uma reforma mais ampla do sistema político eleitoral se torna imprescindível. A adoção de listas fechadas, democráticas, preordenadas, com alternância de sexo, financiamento público exclusivo de campanhas eleitorais e o devido cumprimento das ações afirmativas que já constam da atual legislação são fundamentais para que o quadro de déficit democrático de representatividade das mulheres seja alterado.

Destacamos também a importância da aprovação da **(SF) PEC nº 38/2015**, que determina que pelo menos um cargo de titular das Mesas Diretoras da Câmara, Senado e das comissões, seja ocupado por uma parlamentar.

Pela aprovação de um novo marco regulatório para as comunicações no Brasil, que garanta a liberdade de expressão e o direito à comunicação a todos e todas; fomenta a diversidade e a pluralidade de conteúdo; esteja adequado ao cenário de convergência tecnológica e estabeleça limites à concentração, inibindo a formação de oligopólios nos meios de comunicação.

ANEXO

Planilha com proposições que a Marcha das Margaridas reivindica a **REJEIÇÃO**, pois retroagem em direitos na área do trabalho, reforma agrária e outras.

PROPOSIÇÕES QUE A MARCHA DAS MARGARIDAS REVINDICA A REJEIÇÃO

PROPOSIÇÃO	EMENTA	JUSTIFICATIVA
PL 4703/1998 (seus apensos também) - CD	Acrescenta o inciso VIII e o § 1º ao art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos.	Transforma o aborto em crime hediondo.
PL 1459/2003 - CD	Acrescenta um parágrafo ao art. 126 do Código Penal.	Aplica pena de reclusão aos casos de abortos provocados em razão de anomalia na formação do feto ou “aborto eugênico”; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 1940.
PL 478/2007 - CD	Dispõe sobre o Estatuto do Nascituro e dá outras providências.	Proíbe o aborto mesmo em caso de estupro e transforma o aborto ilegal em crime hediondo. A pena fixada para quem “causar culposamente a morte do nascituro” será de um a três anos de detenção e é aumentada em um terço no caso do médico que fizer a cirurgia. A proposta aumenta, ainda, de 10 para 15 anos de reclusão a pena para o médico que provocar aborto sem o consentimento da mãe e de 4 para 10 anos caso haja consentimento dela.
PL 1545/2011 - CD	Inclui art. 128-A no Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.	Tipifica o crime de aborto praticado por médico quando não for os tipos admitidos no Código Penal: necessário ou quando a gravidez resultante de estupro (sentimental).
PEC 164/2012 - CD	Dá nova redação ao caput do art. 5º da Constituição Federal.	Estabelece a inviolabilidade do direito à vida desde a concepção.
PL 6583/2013 - CD	Dispõe sobre o Estatuto da Família e dá outras providências.	Define-se entidade familiar como o núcleo social formado a partir da união entre um homem e uma mulher, por meio de casamento ou união estável, ou ainda por comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.
PL 8099/2014	Ensino do criacionismo	Propõe inserir na grade curricular das Redes Pública e Privada de Ensino, conteúdos sobre Criacionismo.
PL 5444/2005 - CD	Estabelecendo que acordo coletivo disporá sobre as horas “in itinere” do trabalhador rural, sua remuneração e a média de horas a ser contada na jornada de trabalho	O projeto flexibiliza a legislação, precarizando ainda mais as relações de trabalho existente no campo. Elimina a obrigação do empregador de efetuar o pagamento das horas “in itinere” previsto no art.58, §2º da CLT, condicionando a existência a pactuação entre Empregadores e Trabalhadores nos processos de construção de convenções e acordos coletivos de trabalho. Esta proposta é perniciososa para os trabalhadores, porque propõe a exclusão de um direito do trabalhador, apresentando como solução a possibilidade de negociar, sem tornar obrigatória sequer a pactuação, ou seja, basta a simples recusa do empregador em negociar para que o trabalhador não seja contemplado com o pagamento desta parcela que se revela justa. Importante observar, por fim, que são as horas “in itinere”, que desestimulam a submissão do trabalhador ao excesso de jornada, obrigando, ainda, o empregador a organizar seu transporte de maneira a impedir que o transcurso do trabalhador de casa para o trabalho e vice-versa se dê num tempo menor, evitando abusos e preservando a saúde do trabalhador.

PLC 30/2015 - SF	Dispõe sobre o contrato de prestação de serviço a terceiros e as relações de trabalho dele decorrentes.	O PL permite que a empresa prestadora de serviços contrate e remunere o trabalho realizado por seus empregados ou subcontrate outra empresa para a realização de desses serviços. A empresa tomadora de serviços não terá vínculo empregatício com os trabalhadores da empresa terceirizada e terá apenas responsabilidade subsidiária com eventuais débitos de natureza trabalhistas. Trata-se de um problema, os trabalhadores serão contratados por tempo determinado e deverão passar por inúmeras empresas terceirizadas, o que deixará os trabalhadores em um estado de fragilidade, pois somente poderão acionar judicialmente a empresa contratante após esgotar todas as formas de recebimento da prestadora de serviços. Seão anos de espera para que o trabalhador possa receber seus direitos.
PL 5288/2009 e Substitutivo - CD	Estabelece a inexigibilidade do cumprimento simultâneo dos requisitos de “utilização da terra” e de “eficiência na exploração” para comprovação da produtividade da propriedade rural	O PL propõe modificar a Lei agrária para que a propriedade produtiva seja definida apenas a partir do grau de utilização da terra - GUT, suprimindo a exigência de cumprimento dos índices de produtividade (grau de eficiência econômica - GEE). Trata-se de mais um projeto contra a aplicação dos índices de produtividade e em defesa da ociosidade do uso da terra. Além disso, a proposta é inconstitucional. Quando a Constituição afirma que é insuscetível de desapropriação-sanção a propriedade produtiva, está elevando o conceito de produtividade à razão social do uso da terra.
PL 5887/2009 - CD	Submete ao Congresso Nacional as desapropriações por interesse social, para fins de reforma agrária, de imóveis rurais	Trata-se de mais uma proposição contra a reforma agrária e os movimentos sociais que a apoiam. A desapropriação somente pode ser efetuada por ato judicial, o Decreto Presidencial que declara determinada área de interesse social completa uma fase de natureza administrativa. Submeter desapropriações por interesse social ao Congresso Nacional tem como propósito inviabilizar a reforma agrária no país e garantir que latifundiários possam explorar a terra sem compromisso com o preceito constitucional que prevê o uso social da terra.
PLS 202/2005 - SF	Altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade	A proposta desatrela os parâmetros chamados de grau de utilização da terra (GUT) e grau eficiência na exploração (GEE). O conceito de “propriedade produtiva” passa a ser fixado apenas com base no grau de eficiência. Pela nova lei, o GUT serviria somente para considerar “racional e adequado” o aproveitamento da propriedade e sua função social. Hoje, esses índices são usados como principais mecanismos nas vistorias do Incra para determinar eventual desapropriação da terra. O governo considera improdutivo - e passível de processo - toda propriedade que não atinge ao menos 80% do GUT e 100% do GEE. A proposição representa o mesmo movimento da bancada ruralista na Câmara dos Deputados: contra a aplicação dos índices de produtividade e em defesa da ociosidade do uso da terra.
PLS 107/2011 - SF	Altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade	A proposição remete para o Congresso Nacional a responsabilidade de definir, por meio de lei, a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade. A proposta pretende impedir que propriedades improdutivas sejam desapropriadas para fins de reforma agrária.

PLS 251/2010 - SF	Altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, para definir como crime de responsabilidade de Governador de Estado a recusa ao cumprimento de decisão judicial de reintegração de posse.	O direito a terra é reconhecido juridicamente – em favor do proprietário – quando ele cumpre com a função social da propriedade rural. A maioria das ocupações se dá justamente em razão do descumprimento da função social da propriedade e, numa ação possessória, é a função social que precisa ficar caracterizada, condição não considerada do Projeto. Acrescenta que governadores não podem, em qualquer hipótese, deliberar sobre uma crise em 15 dias, têm sim, a obrigação.
PLS 208/2012 - SF	Altera a Lei 5.889/1973, que estatui normas reguladoras do trabalho rural, e a Lei 10.101/2000, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores no lucro ou resultados da empresa, visando a sua adequação e modernização.	<p>O PLS 208/2012, de autoria do Senador Blairo Maggi, é uma versão piorada do PLS 458/2009, do então Senador Gilberto Goellner, que já propunha a redução de direitos dos trabalhadores. Mas, o senador Blairo superou seu antecessor, pois mexe em direitos fundamentais, como no caso do repouso semanal remunerado, criando, na prática, o repouso mensal remunerado.</p> <p>O fim da hora in itinere, o aumento de 02 para 04 horas de trabalho em casos de necessidade imperiosa, aumentando a possibilidade de 45 dias para 60 dias ao ano.</p> <p>Esse PLS precisa ser rejeitado em vista de impedir que os trabalhadores rurais sejam sacrificados ainda mais, uma vez que o referido PLS os deixam à beira constante do trabalho escravo.</p>
PLS 432/2013 - SF	Regulamenta a PEC 57-A/1999.	Para CONTAG o texto apresentado à regulamentação da PEC “do trabalho escravo” é um golpe no trabalho de 20 anos que se faz no Brasil para combater práticas análogas à escravidão. Pela proposta, será considerado como escravo somente o trabalho forçado, excluindo deste conceito “jornada exaustiva” e “ condições degradantes de trabalho”, também serão expropriados os imóveis rurais onde a exploração do trabalho escravo for feita diretamente pelo proprietário. Outro dano causado aos trabalhadores é que a proposta de regulamentação condiciona a expropriação à condenação criminal do proprietário, o que retira a efetividade da PEC, que ficará refém da morosidade dos julgamentos. A proposta do Senado Federal dificultará a punição das pessoas jurídicas que praticarem tal exploração, não está claro quem será punido neste caso, se o sócio ou administrador.






*Marcha das
Margaridas 2015*

BRASÍLIA/DF,
11 E 12 DE AGOSTO

A CONTAG é filiada à:



PARCEIRAS:

